



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Aos: Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Assunto: Proposta de Lei Orçamentária Anual 2023.

Exmos Senhores Vereadores,

Muito respeitosamente encaminho a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA) que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa da Prata para o exercício financeiro de 2023.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual considerou a estrutura legal vigente e o contexto econômico atual, enfrentando o desafio de cumprir o planejamento estratégico estabelecido pelas políticas públicas coordenadas pelos Governos Federal e Estadual. Ressalto que o LOA 2023 foi elaborado em observância às inúmeras mudanças realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, principalmente no que tange as fontes ou destinação de recursos, cujo objetivo é agrupar receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa.

Importante destacar que os Gestores das Secretarias Municipais elaboraram suas propostas orçamentárias e apresentaram projetos como obras, reformas e aquisição de equipamentos pretendidos para execução no decorrer do ano de 2023, no entanto, a fim de manter o equilíbrio financeiro, e o não comprometimento das despesas correntes, achou-se por bem realizar grande parte dos projetos com recursos do superávit financeiro apurado ao final do ano de 2022, tendo em vista que sua utilização é mais indicada para aplicação em investimentos, também foi levada em conta a possibilidade de frustração de arrecadação de receita que pode ocorrer devido a vários fatores.

Destaco que a Administração Pública Municipal pretende realizar na medida do possível os projetos apontados, no entanto, é preciso agir com prudência e

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata
ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidade. Tão logo as Secretarias Municipais, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e o Setor de Compras estejam alinhados para dar início aos processos, os mesmos serão encaminhados, juntamente com o maior número de informações possível, à esta Casa para apreciação e votação.

Diante do exposto segue anexo a relação dos projetos e valores estimados por cada Secretaria para possível execução no exercício de 2023, lembrando que os valores podem sofrer alterações tanto para maior quanto para menor.

Na oportunidade, manifesto agradecimentos e renovo votos de apreço e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Dds
Di Giannne de Oliveira Nunes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 193/2022

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2023."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$186.684.300,00 (Cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 3.727/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 2º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2023 fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 13% (treze por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, sendo 1% (um por cento) reservado à área da Assistência Social, 4% (quatro por cento) reservados à área de Saúde, respeitadas as demais prescrições constitucionais e os termos da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela

Legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI Gianne, de Oliveira Nunes
PREFEITO MUNICIPAL